



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 31 e acrescenta parágrafo único ao artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 074, de 27 de novembro de 2018, que alterou a redação da Lei Complementar Municipal n.º 064, de 08 de novembro de 2016, dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 074, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato(a) à função gratificada de Diretor(a) e Vice Diretor(a) ou sendo declarada deserta a eleição, o Poder Executivo nomeará, por meio de Portaria, servidor(a) público(a), inclusive, extra quadro.” (NR)



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

“Parágrafo único. A nomeação de servidor(a) público(a), a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá ao mesmo período de 3 (três) anos previsto no artigo 17, da Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2021.

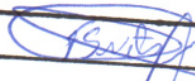

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO (A)
Por 05X03 em 12 discussão
Na 42ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 08 / 03 / 2021
Sala das Sessões 08 de 03 de 2021





APROVADO (A)
Por Unanidade em 2ª discussão
Na 5ªª Sessão Ordinária Realizada
em data de 15 / 03 / 2021
Sala das Sessões 15 de 03 de 2021





(A) 03. 17A

